



DECRETO Nº 029/2017

14 de novembro de 2017.

Decreta a desapropriação de
imóvel na Zona rural no
Município de Várzea Alegre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo:

CONSIDERANDO, a necessidade de aquisição de terreno para a perfuração de Caixa D'água para abastecimento visando atender a população do sitio LAGOA REDONDA.

CONSIDERANDO se tratar de um projeto de parceria entre o MUNICIPIO DE VÁRZEA ALEGRE e o MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.

CONSIDERANDO, que é de responsabilidade do Município de Várzea Alegre, Ceara, a doação do terreno para a construção de Caixa D'água no distrito de Naraniú, Vila Lagoa Redonda.

CONSIDERANDO, tratar-se de urgência e necessidade pública;

CONSIDERANDO, tratar-se de interesse social;

CONSIDERANDO, que foi cumprido o que determina:

Art. 5º, XXIV da CF

"A Lei estabelecerá o procedimento para a desapropriação por necessidade e utilidade, ou por interesse, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvada os casos previstos nesta constituição".

Art. 1.275 CCB

Alem das causas consideradas neste Código, perde-se a propriedade:

V - Por desapropriação

DECRETO LEI 3.365 de 21/06/1941

"Art. 2º Mediante declaração de utilidade pública, todos os bens, poderão ser desapropriados pela União, Pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Território"

LEI 4132/62 -

Art. 1º A desapropriação por interesse social será decretada para promover a justa distribuição da propriedade ou condicionar o seu uso ao bem estar social, na forma do art. 147 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica desapropriado o terreno Rural pertencente a GERALDO PEDRO DA SILVA, brasileiro, agricultor, casado, residente e domiciliado no Sítio Lagoa redonda, distrito de Naraníu neste Município.

CARACTERISTICAS DO IMÓVEL

Imóvel localizado na Zona Rural deste município no local denominado LAGOA REDONDA, distrito de Naraníu. Com as seguintes dimensões:

ao Nascente - limita-se com a estrada que liga o sítio Lagoa Redonda a sede do Município, numa extensão de 4,00 metros;

ao Poente - limita-se com área remanescente pertencente a GERALDO PEDRO DA SILVA, numa extensão de 4,00 metros;

ao norte - limita-se com área remanescente pertencente a GERALDO PEDRO DA SILVA, numa extensão de 4,00 metros;

ao sul - limita-se com área remanescente pertencente a GERALDO PEDRO DA SILVA, numa extensão de 4,00 metros, perfazendo uma área total de 16,00² metros.

Art. 2º Pagamento de R\$- 500,00(quinientos reais) a ser depositado em conta depositado em conta judicial, ou em conta fornecida pelo expropriado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE, 14 de Novembro de 2017.

JOSE HELDER MAXIMO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL